PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.939, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

DOA UMA ÁREA DE TERRAS A RÁDIO CLUBE DE SANTARÉM LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mediante instrumento público à Rádio Clube de Santarém Ltda, o imóvel a seguir descrito:

Uma área de terras do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, no Bairro da Interventoria, na região sul da cidade, medindo 131 metros de frente por 267 metros de fundos com uma área de 34.977m^2 , limitando-se pelo norte com a 7ª paralela à Av. Castelo Branco, hoje denominada avenida Palhão; pelo sul com terrenos de propriedade de José Miléo, ou a oitava paralela a Av. Castelo Branco, hoje denominada "Avenida Alvorada"; pelo nascente com a avenida Curua-Una e pelo poente com a rua "Nova Olinda".

PARÁGRAFO ÚNICO - Destina-se a área objeto da presente doação, às instalações de Campo da Rádio Clube de Santarém Ltda, necessária às suas atividades.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de tres (3) anos para a efetiva ocupação da área, para os fins que se destinam, sob condição de retorno ao patrimonio Municipal, sem que assista a donatária qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art, 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de novembro de 1975.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.939, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

DOA UMA ÁREA DE TERRAS A RÁDIO CLUBE DE SANTARÉM LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mediante instrumento público à Rádio Clube de Santarém Ltda, o imóvel a seguir descrito:

Uma área de terras do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, no Bairro da Interventoria, na região sul da cidade, medindo 131 metros de frente por 267 metros de fundos com uma área de 34.977m^2 , limitando-se pelo norte com a 7ª paralela à Av. Castelo Branco, hoje denominada avenida Palhão; pelo sul com terrenos de propriedade de José Mileo, ou a oitava paralela a Av. Castelo Branco, hoje denominada "Avenida Alvorada"; pelo nascente com a avenida Curua-Una e pelo poente com a rua "Nova Olinda".

PARÁGRAFO ÚNICO - Destina-se a área objeto da presente doação, às instalações de Campo da Rádio Clube de Santarém Ltda, necessária às suas atividades.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de tres (3) anos para a efetiva ocupação da área, para os fins que se destinam, sob condição de retorno ao patrimonio Municipal, sem que assista a donatária qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art, 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de novembro de 1975.

PAULO MEIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.939, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

DOA UMA ÁREA DE TERRAS A RÁDIO CLUBE DE SANTARÉM LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mediante instrumento público à Rádio Clube de Santarém Ltda, o imóvel a seguir descrito:

Uma área de terras do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, no Bairro da Interventoria, na região sul da cidade, medindo 131 metros de frente por 267 metros de fundos com uma área de 34.977m^2 , limitando-se pelo norte com a 7ª paralela à Av.Castelo Branco, hoje denominada avenida Palhão; pelo sul com terrenos de propriedade de José Mileo, ou a oitava paralela a Av. Castelo Branco, hoje denominada "Avenida Alvorada"; pelo nascente com a avenida Curua-Una e pelo poente com a rua "Nova Clinda".

PARÁGRAFO ÚNICO - Destina-se a área objeto da presente doação, às instalações de Campo da Rádio Clube de Santarém Ltda, necessária às suas atividades.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de tres (3) anos para a efetiva ocupação da área, para os fins que se destinam, sob condição de retorno ao patrimonio Municipal, sem que assista a donatária qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art, 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de novembro de 1975.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAJAMA
Chefe de Gabinete